REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 364/2013 DO CONSELHO

de 22 de abril de 2013

que dá execução ao artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 204/2011, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 204/2011 do Conselho, de 2 de março de 2011, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia [1], nomeadamente o artigo 16.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) Em 2 de março de 2011, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 204/2011.

(2) O Conselho considera que já não há motivos para manter uma pessoa na lista que consta do Anexo III do Regulamento (UE) n.º 204/2011.

(3) O Anexo III do Regulamento (UE) n.º 204/2011 deverá ser atualizado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Anexo III do Regulamento (UE) n.º 204/2011 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito no Luxemburgo, em 22 de abril de 2013.

Pelo Conselho

A Presidente

C. ASHTON

[1] JO L 58 de 3.3.2011, p. 1.

ANEXO

A entrada relativa à pessoa a seguir indicada é suprimida da lista constante do Anexo III do Regulamento (UE) n.º 204/2011:

ASHKAL, Al-Barrani